



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

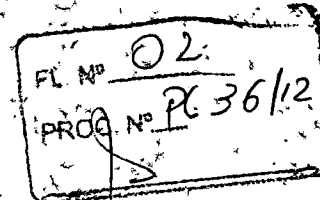
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 033

DE 23 DE MARÇO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, e aumento real aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores municipais da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2012.

Dentro das possibilidades financeiras do Município e do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando o ora projeto que visa dar cumprimento ao preceito constitucional disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Desta forma, apresento o Projeto em anexo, que estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais para o ano de 2012, em 7,7%, sendo 5,85%, referente ao índice fixado pelo IPCA e 1,85%, referente ao ganho real, conforme documento anexo.

Anexamos ao presente, Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, Levantamento da Receita Corrente Líquida e Comprometimento de Gasto com Pessoal para o exercício de 2012.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre o incluso projeto, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço:


CELIO REJAN
Prefeito Municipal

NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./

DRACENA, 26 MAR 2012 15:57
Nelson Nabor Buzinaro
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

42

FL. Nº 03
PROC. Nº 26/12

36
PROJETO DE LEI Nº 033 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, e aumento real aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedido aumento de 7,7 % (sete vírgula sete por cento) nos salários de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena, a contar de 1º de março de 2012, da seguinte forma:

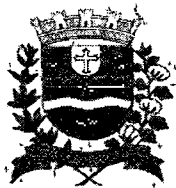
§ 1.º - Aumento de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de março de 2011 a fevereiro de 2012, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas - FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 10 da Lei 9717/98, e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2.º - Aumento real de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas - FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 10 da Lei 9717/98.

§ 3.º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

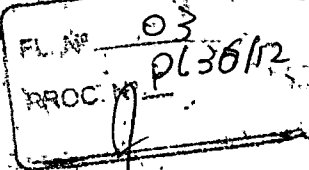
§ 4.º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta Lei.

BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 033

DE 23 DE MARÇO DE 2012.

-Fl 02-

Art. 2º - Para observância do piso nacional estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, a remuneração dos profissionais da Educação fica reajustada de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dracena, 23 de março de 2012.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal